



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 588/85

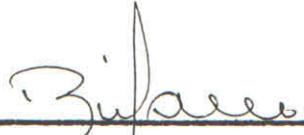
"Declara o Distrito de Caiapó, município de Pirapetitinga-MG, área de expansão urbana".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado por força desta Lei, - área de expansão urbana, o 2º Distrito de Caiapó, município de Pirapetitinga-MG, tendo em vista o mesmo possuir toda infraestrutura, exigidas pelo Código Tributário Nacional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 13 de setembro de 1985

  
\_\_\_\_\_  
Cliberto Quédeves Rifano  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Geminio Ferreira Lima  
Prefeito Municipal